



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 778/77

Autoriza doação de área de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia autorizado a permitir que a Imobiliária Jacques Mourthé de Araujo Ltda., faça doação direta ao Monte Castelo Esporte Clube, de uma área de terreno com 7.146m00 m2. (Sete mil, cento e quarenta e seis metros quadrados), que ficou reservada o Município na aprovação do loteamento do Bairro São Benedito, para a construção de uma Igreja, mas que referida área através da Lei 748/76 foi permutada por outra área do mesmo loteamento com 6.447,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados), onde será edificada a Igreja.

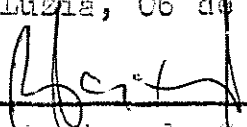
Parágrafo Único - A mencionada área será destinada à construção da Praça de Esportes do Clube, podendo essa Entidade permutar uma parte da área, equivalente a dois lotes 720,00 m2. (sete centos e vinte metros quadrados) por outros lotes contíguos, com a mesma área, para melhor locação e construção da referida Praça de Esportes, sendo que o término das obras não poderá ser superior a dois anos, a contar da data da Escritura Pública e Registro no Cartório.

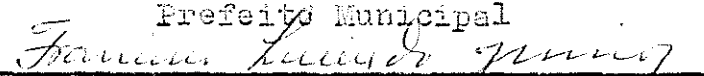
Artigo 2º - No caso de ser dado ao terreno objeto da doação, destinação diferente, o terreno doado será incorporado ao patrimônio Municipal, inclusive com as benfeitorias porventura existentes, sem qualquer ressarcimento ou indenização ao donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de Setembro de 1977.


Antonio Teixeira da Costa
Prefeito Municipal


Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.